



# **POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA M. DIAS BRANCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS**

**08 DE NOVEMBRO DE 2019**

**ELABORADO POR:**

Diretoria de Auditoria, Riscos e  
Compliance/ Diretoria Jurídica

**REVISADO POR:**

Diretoria Estatutária/ Diretoria Não  
Estatutária/ Comitê de Governança/  
Comitê de Auditoria

**APROVADO POR:**

Conselho de Administração

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**

## SUMÁRIO

<b>1. DEFINIÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>2. PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>3. REFERÊNCIAS .....</b>	<b>4</b>
<b>4. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS .....</b>	<b>5</b>
<b>5. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>6. RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>9</b>
<b>7. VIOLAÇÃO DA POLÍTICA.....</b>	<b>12</b>
<b>8. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES.....</b>	<b>12</b>
<b>9. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>13</b>

**ELABORADO POR:**

Diretoria de Auditoria, Riscos e  
Compliance/ Diretoria Jurídica

**REVISADO POR:**

Diretoria Estatutária/ Diretoria Não  
Estatutária/ Comitê de Governança/  
Comitê de Auditoria

**APROVADO POR:**

Conselho de Administração



**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA M. DIAS BRANCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE ALIMENTOS**

**1. DEFINIÇÕES**

1.1 Os termos e expressões listados a seguir, quando utilizados nesta Política, no singular ou no plural terão o seguinte significado:

**“B3”** – A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

**“Colaboradores”** – Todos os empregados, membros do Conselho de Administração, membros dos comitês (estatutários ou não), membros do Conselho Fiscal, Diretores Estatutários (Presidente e Vice-Presidentes), Diretores não-estatutários, aprendizes e estagiários da Companhia, independentemente de cargo ou função exercidos.

**“Companhia” ou “M. DIAS BRANCO”** – A M. Dias Branco S/A Indústria e Comércio de Alimentos e suas controladas.

**“Controles Internos”** – Políticas, normas, procedimentos, atividades e mecanismos desenvolvidos com o propósito de (i) garantir o efetivo Gerenciamento dos Riscos; (ii) assegurar a eficiência e eficácia das operações e a qualidade e integridade no registro das transações; (iii) proporcionar confiabilidade no preparo das demonstrações financeiras; e (iv) disseminar e garantir a conformidade de leis e regulamentos.

**“Política”** - Política de Gerenciamento de Riscos da M. Dias Branco S/A.

**“Risco”** – A possibilidade de que a realização de objetivos estratégicos e operacionais da Companhia seja negativamente influenciada por eventos incertos, internos ou externos. O Risco não deve ser confundido como sendo a ausência ou a não execução de um Controle Interno.

**2. REFERÊNCIAS**

2.1. Esta Política foi elaborada baseada nas seguintes referências:

(i) *International Organization for Standardization ISO 31000:2009;*

ELABORADO POR:  Diretoria de Auditoria, Riscos e Compliance/ Diretoria Jurídica	REVISADO POR: Diretoria Estatutária/ Diretoria Não Estatutária/ Comitê de Governança/ Comitê de Auditoria	APROVADO POR:  Conselho de Administração
---	--	--

- (ii) *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2017 Enterprise Risk Management - Integrating with Strategy and Performance;*
- (iii) *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 Internal Control – Integrated Framework;*
- (iv) *The Institute of Internal Auditors - IIA’s International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing;*
- (v) *The Institute of Internal Auditors – IIA’s Position Paper: The Three Lines of Defense in Effective Risk Management and Control (2013)*
- (vi) Regulamento do Novo Mercado da B3;
- (vii) Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada;
- (viii) Instrução CVM nº 552, de 9 de outubro de 2014, conforme alterada;
- (ix) Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, IBGC - Gerenciamento de riscos corporativos: evolução em governança e estratégia (caderno 19);
- (x) Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, IBGC - O Papel do conselho de administração na estratégia das organizações;
- (xi) Metodologia de Gestão de Riscos da Companhia;
- (xii) Estatuto do Comitê de Auditoria da Companhia;
- (xiii) Política Anticorrupção da Companhia; e
- (xiv) Código de Ética da Companhia.

### **3. PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA**

- 3.1. Esta Política tem como propósito estabelecer regras gerais, diretrizes, orientações e responsabilidades de Gestão de Riscos da Companhia, a fim de assegurar que:
- (a) Os Riscos inerentes às atividades da Companhia sejam identificados, avaliados e minimizados em um nível aceitável face à sua perpetuação;
  - (b) A estrutura de Controles Internos seja continuamente revisada, considerando os Riscos identificados, minimizando os custos associados a Riscos não controlados e/ou atividades de controle desnecessárias;
  - (c) Sejam identificadas as operações com potenciais conflitos de interesse e os Riscos associados sejam minimizados a partir da implementação de medidas para segregação de funções e/ou monitoramento das atividades;
  - (d) Todos os Colaboradores compreendam claramente os objetivos da Gestão de Riscos e os papéis, as funções e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da Companhia;

**ELABORADO POR:**

Diretoria de Auditoria, Riscos e Compliance/ Diretoria Jurídica

**REVISADO POR:**

Diretoria Estatutária/ Diretoria Não Estatutária/ Comitê de Governança/ Comitê de Auditoria

**APROVADO POR:**

Conselho de Administração



(e) A Companhia atenda os critérios regulamentares vigentes.

3.2. Esta Política tem como missão assegurar o atendimento dos objetivos e das estratégias de negócio da Companhia, identificando e comunicando tempestivamente a necessidade de adequação dos procedimentos operacionais, a fim de alinhar o nível de exposição aos riscos com as diretrizes da Companhia.

3.3. As disposições deste Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas no Código de Ética e nas demais políticas e procedimentos internos relacionados (*e.g.* Procedimentos de Gestão de Riscos da Companhia e Metodologia de Gestão de Riscos da Companhia).

#### **4. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS OU GERENCIAMENTO DE RISCOS**

4.1. É o processo efetuado pelos Colaboradores, em especial pelos membros do Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, e Diretorias Estatutária e Não-Estatutária, aplicado na definição e na execução da estratégia, desenhado para identificar eventos potenciais que possam afetar a Companhia. Neste processo, os Riscos são devidamente endereçados para que se mantenham nos limites do Apetite a Risco, provendo razoável garantia quanto ao atingimento dos objetivos.

4.2. Para que a gestão de riscos seja efetiva, é necessário que seu processo esteja em linha com as estratégias da Companhia e estabeleça hierarquias e tarefas específicas, além de definir, claramente, os responsáveis pela gestão de riscos. Ademais, é necessário estabelecer limites de atuação e responsabilidades que possibilitem as tomadas de decisão no dia-a-dia dos negócios da Companhia. O Conselho de Administração é o guardião do planejamento estratégico, e a Gestão de Riscos é parte integrante deste processo. O Comitê de Auditoria, baseado em seu regimento, é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração na missão de assegurar as condições de controle de riscos às quais a Companhia e suas controladas estão sujeitas, avaliando a qualidade e a efetividade das decisões tomadas para gestão de riscos.

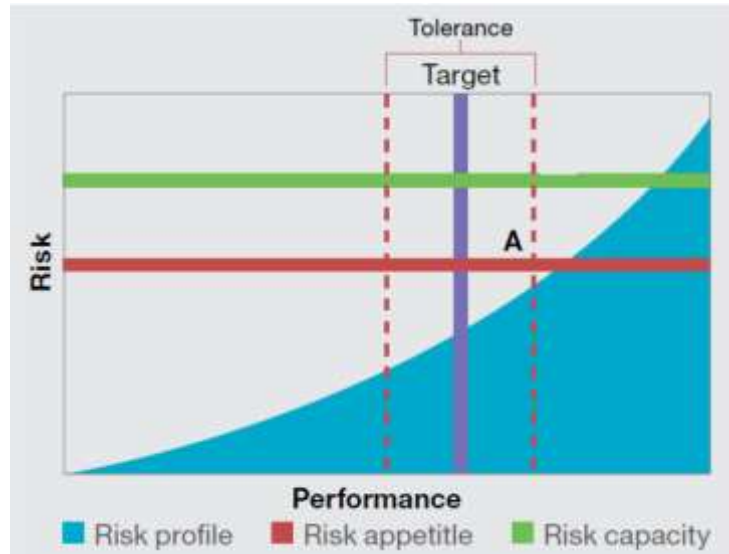
4.3. A responsabilidade primária sobre identificação de Riscos e implementação de Controles Internos cabe aos Colaboradores intrinsecamente envolvidos na operação, em suas respectivas áreas de atuação. As áreas de suporte apoiarão as áreas operacionais no cumprimento de suas responsabilidades. A Auditoria Interna atuará de forma independente para avaliar e reportar a

<b>ELABORADO POR:</b>  Diretoria de Auditoria, Riscos e Compliance/ Diretoria Jurídica	<b>REVISADO POR:</b> Diretoria Estatutária/ Diretoria Não Estatutária/ Comitê de Governança/ Comitê de Auditoria	<b>APROVADO POR:</b>  Conselho de Administração
--	---	---

eficiência e efetividade das atividades de Gestão de Riscos e Controles Internos.

### *Definição dos Limites de Risco*

- 4.4. Debatendo os limites de sua atuação, a Companhia consequentemente articula seu processo de Gestão de Riscos:



Fonte: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2017 Enterprise Risk Management - Integrating with Strategy and Performance.

- 4.4.1. “Apetite a Risco (Risk Appetite)” – É o nível global de Risco que a Companhia está disposta a enfrentar para atingir seus objetivos. O Conselho de Administração, com apoio do Comitê de Auditoria, interpreta papel vital na construção de uma filosofia de gestão de riscos e na disposição em aceitar Riscos, especialmente aqueles fora do contexto habitual do negócio. Na determinação de Appetite a Risco entre as diferentes categorias de Risco, pode ser desejável o uso tanto de definições quantitativas, quanto qualitativas. Quando o Risco puder ser medido quantitativamente, este deve ser o método preferencial para sua avaliação. Mesmo com definições qualitativas, ou seja, menos precisas, a avaliação continua provendo orientação valiosa para uma adequada abordagem aos Riscos. Periodicamente, o Conselho de Administração, com o apoio do Comitê de Auditoria, avaliará e revisará o nível de risco aceitável assumido pela Companhia como um todo, de modo a assegurar que o equilíbrio entre risco e benefício seja adequadamente gerenciado e alinhado.

ELABORADO POR:

Diretoria de Auditoria, Riscos e Compliance/ Diretoria Jurídica

REVISADO POR:

Diretoria Estatutária/ Diretoria Não Estatutária/ Comitê de Governança/ Comitê de Auditoria

APROVADO POR:

Conselho de Administração

- 4.4.2. “Capacidade de Risco (Risk Capacity)” – Refere-se ao máximo impacto potencial de eventos de Risco que a Companhia poderia assimilar e, mesmo assim, continuar líquida o suficiente para operar. A Capacidade de Risco é usualmente determinada em termos de capital, ativos líquidos, ou capacidade de obtenção de crédito. O Apetite a Risco não deve exceder a Capacidade de Risco da Companhia.
- 4.4.3. “Tolerância a Risco (Risk Tolerance)” – Refere-se aos níveis de variação que a Companhia está disposta a aceitar sobre seus objetivos específicos. A Tolerância a Riscos reflete a variação aceitável nos resultados de medidas de performance específicos. Para determinar Tolerâncias a Riscos, a Companhia necessita avaliar um indicador, como receita, *market share*, satisfação de clientes, ou lucro por ação, e considerar qual “range” (limite de variação) de resultados abaixo e acima da meta seria aceitável. Por exemplo, a Companhia poderia estabelecer a meta de 90% de satisfação de clientes, mas poderia ter uma tolerância entre 88% e 95%. O Apetite a Riscos para este indicador não poderia ser inferior a 88%.

É importante reconhecer que os conceitos acima podem ser articulados tanto qualitativa, quanto quantitativamente; ou ainda ser expressos em forma de “ranges” (limites de variação) ao invés de valores exatos.

### ***Processo de Gestão de Riscos***

- 4.5. O Processo de Gestão de Riscos é composto pelas seguintes etapas, as quais são detalhadas nos procedimentos internos da Companhia (Metodologia de Gestão de Riscos):
- (i) Alinhamento: captura e entendimento dos objetivos estratégicos de curto e longo prazo da Companhia e o ambiente em que esses objetivos estão inseridos.
  - (ii) Entendimento da origem dos Riscos: monitoramento contínuo sobre as diversas fontes geradoras de Riscos, tais como mudanças na estrutura dos processos, mudança de sistemas, falhas em controles existentes, fusões e aquisições etc.
  - (iii) Identificação dos Riscos: mapeamento de fatores internos e externos que possam afetar adversamente as estratégias de negócios e as metas da Companhia, de modo a estabelecer as matrizes de Riscos e Controles Internos.
  - (iv) Avaliação dos Riscos: mensuração qualitativa ou quantitativa do impacto e da probabilidade de ocorrência dos Riscos. A mensuração de impacto levará em consideração não só o montante financeiro, mas também aspectos relacionados a imagem, meio-ambiente, continuidade, regulamentação, saúde e segurança do trabalho, qualidade, e recursos humanos (ex. turn over e pesquisa de clima).

ELABORADO POR:

Diretoria de Auditoria, Riscos e  
Compliance/ Diretoria Jurídica

REVISADO POR:

Diretoria Estatutária/ Diretoria Não  
Estatutária/ Comitê de Governança/  
Comitê de Auditoria

APROVADO POR:

Conselho de Administração

- (v) Avaliação dos Controles Internos: avaliação do desenho e da operação dos Controles Internos da Companhia quanto à sua efetividade e eficiência.
- (vi) Resposta aos Riscos: definição por parte da gestão de uma resposta para os Riscos identificados de modo a trazer a exposição a um nível dentro dos limites determinados de Apetite e Tolerância a Riscos.
- (vii) Reporte: comunicação tempestiva e pertinente dos Riscos a seus devidos públicos alvo, atentando tanto à transparência, quanto à eventual confidencialidade das informações.
- (viii) Monitoramento: monitoramento contínuo e atualização constante do ambiente de Controle Interno, da matriz de Riscos e ações de resposta aos Riscos.

### ***Categorias de Riscos***

4.6. A Companhia classifica seus Riscos nas seguintes categorias, as quais são detalhadas em seus procedimentos internos (Metodologia de Gestão de Riscos):

- (i) Riscos Estratégicos: decorrem das diretrizes definidas no planejamento estratégico.
- (ii) Riscos Operacionais: associados à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas e sistemas, assim como de eventos externos como catástrofes naturais, greves, etc.
- (iii) Riscos de Reporte: especificamente voltados à elaboração das demonstrações financeiras e normas de divulgação de informações ao mercado e órgãos reguladores.
- (iv) Riscos de Compliance: relacionados à reputação da Companhia, a fraudes, e ao atendimento da legislação e regulamentações aplicáveis aos seus negócios (incluindo legislação anticorrupção, tributária, concorrencial, etc.).
- (v) Riscos Cibernéticos: relacionados à segurança e integridade dos sistemas de informação.
- (vi) Riscos de Mercado: de natureza financeira, principalmente associados a liquidez, crédito, instrumentos de proteção a variações de câmbio e commodities, taxas de juros, inflação e outros índices econômicos.
- (vii) Riscos Socioambientais: relacionados aos aspectos ambientais, considerando os efeitos das mudanças climáticas e os impactos econômicos indiretos das atividades da Companhia.

### ***Governança dos Riscos***

4.7. Com base na Metodologia de Gestão de Riscos, a Companhia avalia seus riscos em cinco níveis. As avaliações e as respostas de todos os Riscos devem ser levadas pela Diretoria de Auditoria,

ELABORADO POR:  Diretoria de Auditoria, Riscos e Compliance/ Diretoria Jurídica	REVISADO POR: Diretoria Estatutária/ Diretoria Não Estatutária/ Comitê de Governança/ Comitê de Auditoria	APROVADO POR:  Conselho de Administração
---	--	--



Riscos e Compliance, com supervisão do Comitê de Auditoria, para discussão com as alçadas hierárquicas conforme definido no modelo abaixo. A eventual aceitação de riscos também deve respeitar a mesma governança.

4.8. Os riscos extremos deverão ser reportados pelo Comitê de Auditoria ao Conselho de Administração de forma tempestiva, à medida de sua identificação. Tais riscos também deverão ser incluídos no relatório anual do Comitê de Auditoria.



## 5. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

5.1. A Companhia, por meio da área de Desenvolvimento Organizacional, deverá manter um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para todos os Colaboradores (observado o grau de participação de cada um nas atividades de gestão de risco). A equipe de Auditoria, Riscos e Compliance deve ter plano específico para atualização e aprimoramento das habilidades técnicas e comportamentais necessárias para o adequado desenvolvimento de suas responsabilidades.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. Compete ao Conselho de Administração:

- Estabelecer a cultura de Gestão de Risco nas atividades da Companhia, definindo o tom através de seu exemplo, participação ativa, patrocínio e incentivo.

ELABORADO POR:

Diretoria de Auditoria, Riscos e Compliance/ Diretoria Jurídica

REVISADO POR:

Diretoria Estatutária/ Diretoria Não Estatutária/ Comitê de Governança/ Comitê de Auditoria

APROVADO POR:

Conselho de Administração

- Definir os objetivos estratégicos da Companhia que nortearão o trabalho de identificação dos Riscos. Monitorar periodicamente os riscos referentes às iniciativas e projetos estratégicos.
- Determinar as premissas de Apetite e Tolerância a Risco com base na proposta da Diretoria Estatutária, revisada pelo Comitê de Auditoria.
- Monitorar os trabalhos do Comitê de Auditoria na definição e revisão de metodologias, abordagem, ferramentas, avaliação, classificação, e reporte aplicadas à Gestão de Riscos.
- Apreciar e considerar, no relatório anual de atividades do Comitê de Auditoria, os principais riscos reportados e as recomendações realizadas.
- Acompanhar as atividades de gerenciamento de riscos conforme direcionamento de negócios da Companhia.
- Assegurar que a Companhia possua uma estrutura de Auditoria, Riscos e Compliance adequada e compatível com seu tamanho e complexidade.
- Zelar pela qualificação e independência da área de Auditoria, Riscos e Compliance.
- Com o apoio do Comitê de Auditoria, identificar, avaliar, monitorar e administrar os riscos a que a Companhia está exposta.
- Aprovar as eventuais alterações e revisões da presente Política.
- Regulamentar os casos omissos desta Política.
- Processar o descumprimento das obrigações e regras estabelecidas nesta Política e deliberar sobre ele, conforme aplicável.

6.2. Compete ao Comitê de Auditoria da Companhia:

- Revisar anualmente e recomendar à aprovação do Conselho de Administração a proposta do Apetite e Tolerância a Risco da Companhia elaborada pelas Diretorias Estatutária e não Estatutária.
- Analisar e revisar anualmente e monitorar a matriz de riscos da Companhia.
- Revisar estrutura, processos, metodologias, abordagem, ferramentas, avaliação, classificação, e reporte da gestão de riscos.
- Enviar ao Conselho de Administração relatório anual de atividades contendo os principais riscos abordados no período e as recomendações realizadas.
- Aprovar e monitorar as atividades da Diretoria de Auditoria, Riscos e Compliance, incluindo plano anual de trabalho, conforme estatuto do Comitê de Auditoria.
- Zelar pela independência e liberdade de atuação da Diretoria de Auditoria, Riscos

**ELABORADO POR:**

Diretoria de Auditoria, Riscos e Compliance/ Diretoria Jurídica

**REVISADO POR:**

Diretoria Estatutária/ Diretoria Não Estatutária/ Comitê de Governança/ Comitê de Auditoria

**APROVADO POR:**

Conselho de Administração

e Compliance, conforme as políticas vigentes na Companhia.

- Revisar a presente Política e propor eventuais alterações.

6.3. Compete à Diretoria de Auditoria, Riscos e Compliance:

- Estabelecer a estrutura de gestão de riscos e a matriz de riscos da Companhia, bem como coordenar, auxiliar e monitorar sua implementação.
- Estabelecer o Processo de Gestão de Riscos da Companhia, bem como coordenar, auxiliar e monitorar sua implementação.
- Desenvolver metodologias de Gestão de Riscos que possam ser aplicadas de forma eficiente pela Companhia e que estejam aderentes às políticas e procedimentos internos e às leis e regulamentações aplicáveis.
- Desenvolver estratégias de Gerenciamento de Riscos.
- Apoiar o Comitê de Auditoria na avaliação contínua da estrutura e do processo de Gestão de Riscos da Companhia.
- Assessorar as Diretorias Estatutária e não Estatutária e o Comitê de Auditoria na proposição do Apetite e Tolerância a Risco.
- Suportar os Colaboradores na Gestão de Riscos de suas respectivas atividades.
- Apoiar o plano de comunicação e treinamento periódico, nos termos desta Política.
- Disseminar a cultura de Gestão de Riscos e Controles Internos na Companhia.
- Ser o principal elo entre as áreas de negócios e os órgãos de governança da Companhia, de forma a assegurar que as ações executadas pelas áreas de negócios gerenciem corretamente os riscos.
- Conduzir o processo de avaliação dos riscos das áreas da Companhia, observando a metodologia, a estratégia e o cronograma aprovados pelo Comitê de Auditoria.
- Validar os resultados das análises de Gestão de Riscos com os Colaboradores das áreas envolvidas e auxiliar na definição de estratégias endereçamento dos Riscos (acompanhamento de indicadores e Controles Internos, implantação de planos de ação e/ou redução de controles, etc).
- Conduzir o processo de avaliação do desenho dos Controles Internos observando a metodologia e o cronograma definidos.

6.4. Compete aos Colaboradores:

- Atentar para os Riscos, propor e implementar Controles Internos, e assegurar e monitorar a implementação dos processos de Gestão de Riscos relacionados às suas

**ELABORADO POR:**

Diretoria de Auditoria, Riscos e Compliance/ Diretoria Jurídica

**REVISADO POR:**

Diretoria Estatutária/ Diretoria Não Estatutária/ Comitê de Governança/ Comitê de Auditoria

**APROVADO POR:**

Conselho de Administração

respectivas áreas de atuação.

- Dar e facilitar acesso à Diretoria de Auditoria, Riscos e Compliance a toda informação pertinente à Gestão de Riscos, assegurando sua integridade e correção.
- Assegurar e monitorar a implementação dos planos de ação definidos para tratamento dos riscos.
- Observar os limites de Apetite e Tolerância a Risco estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- Apoiar, incentivar e participar das iniciativas de comunicação, disseminação e treinamento de Gestão de Riscos.
- Reportar à Diretoria de Auditoria, Riscos e Compliance todo e qualquer Risco relevante identificado, materializado ou não, a fim de manter o adequado processo de Gestão de Riscos.

6.5. Compete à Diretoria de Desenvolvimento Organizacional:

- Elaborar e implementar o plano periódico de comunicação.
- Elaborar e implementar o plano periódico de treinamento.
- Manter documentados todos os treinamentos e iniciativas que corroborem a aplicação desta Política pela Companhia.

6.6. Compete ao Comitê de Ética:

- Processar o descumprimento das obrigações e regras estabelecidas nesta Política e deliberar sobre ele, conforme aplicável.

## **7. VIOLAÇÃO DA POLÍTICA**

7.1. O descumprimento desta Política sujeitará o infrator a sanções disciplinares, de acordo com as normas internas da Companhia (*e.g.* Código de Ética da Companhia), sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, imputáveis pelas autoridades competentes.

## **8. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

8.1. Esta Política entra em vigor na data abaixo indicada, após ter sido aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e qualquer alteração ou revisão deverá ser submetida ao próprio Conselho de Administração.

8.2. As regras estabelecidas na presente Política aplicam-se à Companhia e a todos os seus

**ELABORADO POR:**

Diretoria de Auditoria, Riscos e Compliance/ Diretoria Jurídica

**REVISADO POR:**

Diretoria Estatutária/ Diretoria Não Estatutária/ Comitê de Governança/ Comitê de Auditoria

**APROVADO POR:**

Conselho de Administração



Colaboradores.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

*Vigência: a partir de 02 de janeiro de 2020.*

*1º Versão: 08 de novembro de 2019.*

*Responsável pelo documento:*

<i>Etapa</i>	<i>Responsável</i>
Elaboração	Diretoria de Auditoria, Riscos e Compliance Diretoria Jurídica
Revisão	Diretoria Estatutária Diretoria não-Estatutária Comitê de Governança Comitê de Auditoria
Aprovação	Conselho de Administração

*Registro de alterações:*

<i>Versão</i>	<i>Item Modificado</i>	<i>Motivo</i>	<i>Data</i>
00	Versão Original	N/A	[ -- ]
01	Diversos	- Desmembramento do Manual de Gestão de Riscos. - Detalhamento do Processo de Gestão de Riscos. - Ajustes decorrentes da nova versão do Regulamento do Novo Mercado da B3.	08.11.2019

\*\*\*

ELABORADO POR:  Diretoria de Auditoria, Riscos e Compliance/ Diretoria Jurídica	REVISADO POR: Diretoria Estatutária/ Diretoria Não Estatutária/ Comitê de Governança/ Comitê de Auditoria	APROVADO POR:  Conselho de Administração
---	--	--

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**